



CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de MUCAMBO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, convoca MIGUEL LIMA DE ALMEIDA-ME para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade CONVITE, nº 1/2016012101ADM.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

MUCAMBO - CE, 11 de Fevereiro de 2016


FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO ALVES
Comissão de Licitação
Presidente

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO



CONTRATO Nº 20160128

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de MUCAMBO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, CNPJ-MF, Nº 07.733.793/0001-05, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO MARQUES DE SOUSA, GESTOR, portador do CPF nº 003.444.233-28, residente na Rua Deputado Manoel Rodrigues, 26, e do outro lado MIGUEL LIMA DE ALMEIDA-ME, CNPJ 14.848.401/0001-00, com sede na Rua Francisco Azevedo, 179, Centro, Mucambo-CE, CEP 62170-000, de agora em diante denominada CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. MIGUEL LIMA DE ALMEIDA, residente na Av. Agrônomo José Alves, sn, Centro, Mucambo-CE, CEP 62170-000, portador do CPF 029.349.403-73, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Serviços de manutenção de computadores, com troca de componentes, de diversas secretaria e órgãos da Prefeitura Municipal de Mucambo

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011263	CPE MIKROTIK SXT 5.8GHZ LIFE5 16DBI	UNIDADE	2,00	480,000	960,00
011267	ADAPTADOR USB 2.4 GHZ OIW 2422 USG C/ CABO USB	UNIDADE	5,00	81,000	405,00
011268	LANCABLE 4PX24 AWG SOLIDO PRETO BBO 305M CABO DE RED	UNIDADE	3,00	250,000	750,00
011275	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMP UTADORES DA SEC. DE EDUCAÇÃO	MÊS	11,00	1.200,000	13.200,00
013745	MOUSE PS2 OPTICO PCG PRETO (I) 606142	UNIDADE	15,00	15,000	225,00
013746	MOUSE USB PRETO KS9935	UNIDADE	15,00	16,000	240,00
013747	MOUSE USB OPTICO PRETO SK9935	UNIDADE	15,00	18,000	270,00
013748	TECLADO PS2 MULTIMIDIA PRETO G100	UNIDADE	10,00	32,000	320,00
013749	TECLADO USB MULTIMIDIA PRETO G100	UNIDADE	8,00	35,000	280,00
013750	FONTE ATX 20/24 PINOS (N) ATX 200W GPI 200P	UNIDADE	10,00	75,000	750,00
013751	FONTE ATX 20/24 PINOS 250W REAL 21850	UNIDADE	3,00	85,000	255,00
013752	CABO USB PARA IMPRESSORA (1,8M) BR CABO	UNIDADE	5,00	11,000	55,00
013753	HD 1TB 7200RPM 32MB SATA III 6.0GB/S (I) DT01ACA100	UNIDADE	5,00	466,000	2.330,00
013754	HD 1TB RPM 64MB (I) SATA III 6GB/S ST1000EM003	UNIDADE	2,00	482,000	964,00
013755	MEMORIA 2GB DDR3 1333MHZ KVR13N9S6/2	UNIDADE	3,00	132,000	396,00
013756	MEMORIA 4GB HYPERX FURY DDR3 1333MHZ	UNIDADE	2,00	252,000	504,00
013757	SWITCH MINI 8 PORTAS RE108	UNIDADE	5,00	62,000	310,00
013758	ROTEADOR WIRELESS N 150M L1 RW 131 LINK ONE	UNIDADE	12,00	122,000	1.464,00
013759	ESTABILIZADOR SOL 1000 G4 (BIV/115V) APC	UNIDADE	3,00	397,000	1.191,00
013760	ESTABILIZADOR 300VA CUBIC PRETO (BIV/115V) APC	UNIDADE	5,00	143,000	715,00
				VALOR GLOBAL R\$	25.584,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 1/2016012101ADM.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 1/2016012101ADM e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

AV. CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL, SN, CENTRO



- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente da CONVITE nº 1/2016012101ADM.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 11 de Fevereiro de 2016 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO



7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 25.584,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 0501.123611203.2.017 Manutenção e Desenvolvimento da Educação /Despesa Vinculada ao Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 10.478,00, Exercício 2016 Atividade 0501.123611203.2.017 Manutenção e Desenvolvimento da Educação /Despesa Vinculada ao Salário Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 1.906,00, Exercício 2016 Atividade 0501.123611203.2.016 Manutenção e Desenvolvimento da Educação -FME 10%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 13.200,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

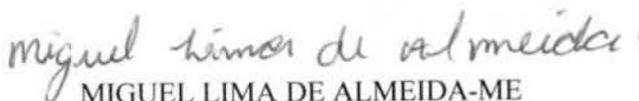
11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de MUCAMBO, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

MUCAMBO-CE, 11 de Fevereiro de 2016


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CNPJ(MF) 07.733.793/0001-05
CONTRATANTE


MIGUEL LIMA DE ALMEIDA-ME
CNPJ 14.848.401/0001-00
CONTRATADO(A)

Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO



Testemunhas:

1. [Handwritten Signature]
436.892.563-72

2. Guilherme Pinto Carmo
CPF 025 779 387-65



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20160128

ORIGEM.....: CONVITE Nº 1/2016012101ADM

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CONTRATADA(O).....: MIGUEL LIMA DE ALMEIDA-ME

OBJETO.....: Serviços de manutenção de computadores, com troca de componentes, de diversas secretaria e órgãos da Prefeitura Municipal de Mucambo

VALOR TOTAL.....: R\$ 25.584,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 0501.123611203.2.017 Manutenção e Desenvolvimento da Educação /Despesa Vinculada ao Salario Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 10.478,00, Exercício 2016 Atividade 0501.123611203.2.017 Manutenção e Desenvolvimento da Educação /Despesa Vinculada ao Salario Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.35, no valor de R\$ 1.906,00, Exercício 2016 Atividade 0501.123611203.2.016 Manutenção e Desenvolvimento da Educação -FME 10%, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R\$ 13.200,00

VIGÊNCIA.....: 11 de Fevereiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Fevereiro de 2016



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato nº 20160128, firmado entre a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME e MIGUEL LIMA DE ALMEIDA-ME, referente ao processo licitatório na modalidade CONVITE, nº 1/2016012101ADM.

MUCAMBO - CE, 11 de Fevereiro de 2016

FRANCISCO ROBERTO DE CARVALHO ALVES
Comissão de Licitação
Presidente